



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA - SR/PF/RO

DECISÃO

Interessado: PASQUALE ANTONIO IENOPOLI,

Referência: Processo SEI nº **08704.006310/2024-06**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro PASQUALE ANTONIO IENOPOLI, italiano, RNM de nº V520133J, teria **em razão de ter se ausentado do país por período superior a 02 (dois) anos, nos termos previstos do artigo 135, III do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.**

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 **III** e **139 do Decreto nº 9.199/2017**, **DECIDO** pela **PERDA da autorização de residência** do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 39993134

3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/RO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional em Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO**,
Superintendente Regional, em 14/04/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40881994&crc=6CD47972.

Código verificador: **40881994** e Código CRC: **6CD47972**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **PASQUALE ANTONIO IENOPOLI**

Referência: Processo SEI nº **08475.002328/2023-91**

1. Fica o senhor **PASQUALE ANTONIO IENOPOLI**, portador do documento de identificação de estrangeiro nº RNM de nº V520133J, Italiano, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço delemig.drex.srro@pf.gov.br

ALESSANDRO BORGES DE CARVALHO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BORGES DE CARVALHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/04/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40947429&crc=437297C5.

Código verificador: **40947429** e Código CRC: **437297C5**.

